

CONTRATO PROGRAMA N.º 002/2026

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Estrada de Mem Martins, n.º 222 – 2725 383 Algueirão-Mem Martins, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Maria Paula Gomes Pinto Simões de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta n.º 280/2025, subscrita pela Vogal, Marta Isabel Dias de Jesus Santos, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

Associação Querer Harmonia, NIPC 515 043 354, sita na Rua de Santo António, n.º 23 – 2725 127 Algueirão-Mem Martins, neste ato representada por Cecília Guiomar Caetano, na SEGUNDA OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à continuidade ou incremento de projetos da SEGUNDA OUTORGANTE, pelo valor de **€ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez euros)**, nos termos da candidatura anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez euros)**, pagáveis do seguinte modo:

- a) 60%, após a assinatura do presente contrato-programa, à razão de € 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis euros);
 - b) 40%, após a apresentação do relatório de execução física e financeira da atividade, à razão de € 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro euros);
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos associados à atividade regular da SEGUNDA OUTORGANTE.

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Número de participações em atividades de intervenção social;
- b) Número de contactos para melhorar os serviços prestados aos beneficiários;
- c) Cumprimento do projeto Pessoas 2030.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com a JFAMM na implementação dos projetos comunitários de apoio alimentar, designadamente:
 - O Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), que no continente, substitui o POAPMC, atualmente Pessoas 2030, a realizar semanalmente às 5ª Feiras, no



período compreendido entre janeiro e dezembro de 2026, com a responsabilidade de gestão de stock com a receção, contagem e acondicionamento de alimentos (secos, frescos, congelados), de acordo com a calendarização de transportes da CMS, que ocorre antes da 5ª Feira, agendada para a distribuição de alimentos de acordo, com as credenciais emitidas pelo Gabinete de Direitos Sociais, e upload das credencias na plataforma com a assinatura do titular do agregado familiar e confirmação de stock após a distribuição alimentar.

- b) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser



submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, noque se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediatados bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2026.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, doze dias do mês de janeiro de 2026.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

Manoel António

Cecília Ceriopa Cetro

